

CONTRATO-PROGRAMA N.º 123/2019

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. CENTRO CULTURAL DE BARRÔ

OBJETO:

“Execução de projeto de beneficiação de instalações”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

A aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

O trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

A candidatura ao Apoio para a Concretização de Obras de Construção, Conservação ou Beneficiação de Instalações foi analisada com base nos artigos 36º/F2 e 52º/F2 do Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2);

Atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 19 de março de 2019, e pela Assembleia Municipal, em reuniões de 29 de Abril e de 9 de Maio, que aprovaram a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e

Centro Cultural de Barrô, contribuinte n.º 502326026, aqui legalmente representada pelo Sr. Presidente da Direção, João Pedro da Silva Ferreira, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO**Cláusula Primeira****Objeto do Contrato**

O presente Contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoios financeiros para execução do projeto de beneficiação nas instalações da associação.

Cláusula Segunda**Período de execução**

O presente Contrato-programa vigora durante o período de execução do projeto de obra, previsto para terminar até 31 de outubro de 2020, data de comunicação da conclusão da obra.

Cláusula Terceira**Responsabilidades de financiamento**

O valor total do investimento elegível previsto pela Autarquia para execução do objeto do presente Contrato-programa é de 5.456,90€ (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e noventa cêntimos), sendo suportado da seguinte forma:

- a) até 1.364,23€ (mil trezentos e sessenta e quatro euros e vinte e três cêntimos), pelo Primeiro Outorgante;
- b) o remanescente valor pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Quarta**Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente de forma faseada e após a avaliação técnica da Autarquia, em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 799/2019.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Executar o programa objeto deste Contrato, de forma a atingir os objetivos expressos;
- b) Promover a atividade física e do desporto conforme previsto na lei dos contratos-programa;
- c) Executar, nos termos da candidatura, o projeto de obra de acordo com as especificidades descritas no orçamento que segue no Anexo II;
- d) Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-Programa, até dia 31 de outubro de 2020 e/ou sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda;
- e) Publicitar o presente Contrato-Programa, fazendo referência ao apoio pelo município, através da menção expressa: *“Com o apoio da Câmara Municipal de Águeda”*, ou equivalente, desde que previamente autorizado pelo Primeiro Outorgante

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo o Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. A devolução dos montantes recebidos poderá, mediante aceitação pelo Município de Águeda da justificação apresentada pelo Segundo Outorgante, ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2).

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa possui efeitos retroativos ao início da época desportiva 2018/2019 e é válido até 31 de outubro 2020, o prazo limite previsto para conclusão do referido projeto de obra.

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por 9 páginas, todas a frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 27 de maio de 2019

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pela Centro Cultural de Barrô
O Vice-Presidente da Direção,***

(João Pedro da Silva Ferreira)

ANEXO I

PLANO DE PAGAMENTO

Projeto de execução de obra – valor referido na alínea a) da Cláusula Terceira		
	% da Verba	Prazo de Pagamento
No seguimento de pedido de vistoria apresentado pela associação e realização desta por um técnico da Autarquia, devendo a transferência ser efetuada de acordo com o parecer do técnico. Podem ser realizadas mais que uma transferência, no seguimento da respetiva vistoria de obra. A comunicação da conclusão da obra deve ser efetuada até 31 de outubro de 2020	Até 100%	Até dezembro de 2020

ANEXO II

PROPOSTA Nº 697/19

PARA: GIMNODESPORTIVO DE BARRÔ - ÁGUEDA

OBRA: BARRÔ - ÁGUEDA

EM SEQUÊNCIA DA V.ª CONSULTA QUE AGRADECEMOS, PASSAMOS A ANEXAR COTAÇÃO PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DOS TRABALHOS DA NOSSA ESPECIALIDADE, A LEVAR EFEITO NA V/OBRA, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES E PREÇOS;

PROPOSTA

IMPERMEABILIZAÇÕES:

Os trabalhos a executar serão os seguinte;

1. Terraço e muretes (177,20m2)

Fornecimento e aplicação 1 camada primário **ADICOL** para aderência às tintas existentes nos muretes.
Fornecimento e aplicação **1 camada** emulsão betuminosas **IMPERKOTE F no terraço e muretes.**
Fornecimento e aplicação **1 camada** membrana tela **CHOVAPLAST EXTRA 40 POL** betume modificado **APP** armadura de poliéster **-15°C** com acabamento em ambas as faces a filme de polietileno **no terraço e muretes .**

Preço total: 1.834,91€ + IVA 23%

08- Março -2019

Página 1 de 3



Tlf.: 231 503 696
Email: gentlecoast.geral@gmail.com

Estrada Nacional 1 nº 3834,
3780 - 351 Avelãs de Caminho

GENTLECOAST

2. Terraço e muretes (251,10m2)

Fornecimento e aplicação 1 camada primário **ADICOL** para aderência às tintas existentes nos muretes.
Fornecimento e aplicação 1 camada emulsão betuminosas **IMPERKOTE F no terraço e muretes**.
Fornecimento e aplicação 1 camada membrana tela **CHOVAPLAST EXTRA 40 POL** betume modificado **APP** armadura de poliéster -15°C com acabamento em ambas as faces a filme de polietileno **no terraço e muretes**.

Preço total: 2.600,14€ + IVA 23%

Aos valores propostos acresce da taxa do IVA em vigor.

Nota

O Cliente deverá fornecer água e eletricidade, indispensável para a execução dos trabalhos.

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta tem a validade de 30 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A combinar com o cliente

08- Março -2019

Página 2 de 3

ÁGUEDA



CÂMARA MUNICIPAL



Tlf.: 231 503 696
Email: gentlecoast.geral@gmail.com

Estrada Nacional 1 nº 3834,
3780 - 351 Avelãs de Caminho

GENTLECOAST

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Combinar

Só será considerada adjudicada a obra acima mencionada, após entrada no nosso escritório a confirmação desta proposta.

Confirmo a adjudicação de acordo com os preços e demais condições desta proposta nº 697/19. O valor aceite é de€ + IVA 23%.

Data:/...../.....

Cliente:

Ficamos ao vosso inteiro dispor para eventuais esclarecimentos. Para controlo interno agradecemos que nos informasse da vossa decisão.

Atentamente,

GENTLECOAST, LDA.

08- Março -2019

Página 3 de 3